

**DECRETO Nº 879, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**



**EMENTA:** Dispõe sobre o desconto parcelamento de IPTU, exercício 2013 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município dos Bezerros no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 42, da Lei Complementar nº 06, de 29 de setembro de 2005, Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU, exercício 2013, pago até o dia 31 de maio de 2013, em cota única, terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor principal.

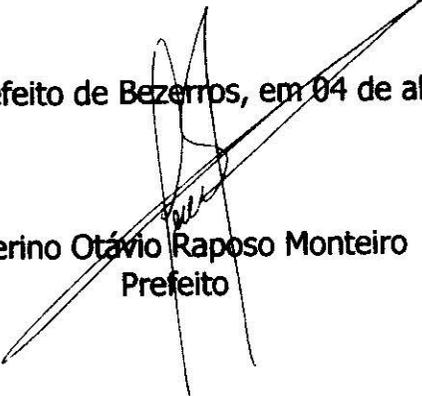
Art. 2º - O valor principal poderá ser parcelado, sem desconto, em até 03 (três) vezes, e as parcelas não serão inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata este Decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a qualquer modalidade de inadimplência junto à municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 04 de abril de 2013.



Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito